



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 48/2020/PAL/REI/IFTO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

INTERCÂMBIO, TROCA E EXPOSIÇÃO DE GRAVURAS

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

_____ (nome completo), portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, _____ (profissão), residente à
Rua _____, nº _____, na cidade
de _____, Estado de _____,
doravante denominado(a) simplesmente CEDENTE;

DECLARA, para todos os fins e efeitos de Direito, por meio do presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor, que:

1. São de sua exclusiva autoria a obra artística abaixo relacionada e retratada no ANEXO I, doravante denominada OBRAS, a qual foi devidamente adquirida pelo Câmpus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO:

_____;

2. Em razão do disposto no item 1 (um) acima e do que dispõem os artigos 37, 77 e 78 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), CEDE ao Câmpus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, os direitos patrimoniais de autor que detém sobre a obra artística acima relacionada, de forma irrevogável, irretroatável e definitiva, vinculando as partes e seus sucessores.

2.1. A cessão dos direitos patrimoniais de autor mencionada no item acima é feita pelo(a) CEDENTE pelo prazo máximo legal de proteção autoral, sem qualquer limitação geográfica ou temporal, para fins de exploração irrestrita pelo IFTO, sem fins comerciais, para todas as modalidades previstas no ANEXO II e no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, com vistas à difusão da OBRA em questão e à promoção institucional do IFTO.

2.2. O(A) CEDENTE responsabiliza-se pela originalidade e por quaisquer questionamentos por parte de terceiros relativos à sua qualidade de autor(a) e/ou titular da OBRA, isentando o IFTO de qualquer responsabilidade a esse título.

2.3. A presente cessão não inclui o direito do IFTO realizar novas tiragens da OBRA.

3. A presente cessão não engloba a utilização comercial da OBRA. A utilização da OBRA para fins comerciais, inclusive a publicação de livros e catálogos para comercialização do IFTO, dependerá de específica autorização do CEDENTE.
4. Deverá o IFTO identificar o(a) CEDENTE como autor(a) da OBRA em questão, em toda e qualquer ocasião que esta venha a ser utilizada após o término do projeto INTERCÂMBIOS, TROCA E EXPOSIÇÃO DE GRAVURAS.
5. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas, _____ de _____ de 2020.

Nome do CEDENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143648** e o código CRC **6465D49C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.021624/2020-54

SEI nº 1143648